



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CUBT/UFPA

Institui as normas para a consulta prévia à comunidade universitária para a escolha do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Campus Universitário do Baixo Tocantins da Universidade Federal do Pará, para o quadriênio de 2023-2027.

A COORDENADORA DO CAMPUS DE ABAETETUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA e o Regimento do Campus Universitário de Abaetetuba, em cumprimento à decisão da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 41/2023-SEC-ABAE e em conformidade com a decisão do Egrégio Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba, em reunião ordinária realizada em 16 de março 2023, promulga a seguinte:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução estabelece normas para a consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará (UFPA), para o quadriênio de 2023-2027, com a participação dos servidores integrantes dos quadros Docente e Técnico Administrativo e dos alunos deste Campus, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. A elaboração e aprovação da relação contendo os nomes dos coordenadores(as) e de vice coordenadores da lista tríplex a ser encaminhada para a apreciação e nomeação pelo MAGNÍFICO REITOR da UFPA, será realizada de forma apartada da consulta formal, em reunião extraordinária do Conselho do CUBT, no dia 18 de julho de 2023

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º. A inscrição das chapas que participarão da consulta prévia à comunidade deverá ocorrer nos dias 06 e 07 de junho de 2023, das 09 h do dia 06 às 18 h do dia 07 de junho de 2023.

Parágrafo Único: O processo de consulta de que trata o Art. 1º desta Resolução será realizado no dia 05 de julho de 2023, no horário de 09 h às 21 h, de acordo com o horário local.

Art. 3º. O processo de Consulta será realizado integralmente online, por meio do Sistema Integrado de Gestão da UFPA – Módulo Eleição, doravante denominado SIG-ELEIÇÃO, disponível no link: <https://sigeleicao.ufpa.br/sigeleicao>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

§ 1º. O sistema eletrônico *online* SIG-ELEIÇÃO corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFPA, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à *internet* por meio de *Login e Senha* padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes ativos) no sistema SIG.

§ 2º. As informações dos(as) candidatos(as) concorrentes (nome e número do/a candidato/a, fotos, programa de trabalho e currículo resumido dos/as candidatos/as) estarão disponíveis em site próprio do Campus Abaetetuba e mantido pela Comissão Organizadora da Consulta, onde também constará o endereço de acesso à plataforma de votação *online*.

§ 3º. A plataforma de votação on-line no SIG-ELEIÇÃO, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em Branco”.

§ 4º. Na Cabine de Votação, os votantes deverão digitar o número do(a) candidato(a) de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”. Uma informação pessoal será solicitada ao votante e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. A página do SIG-ELEIÇÃO gerará automaticamente o Comprovante de Votação do votante. Só será computado o voto se o processo for finalizado com a geração automática do Comprovante de Votação.

§ 5º. Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SIG-ELEIÇÃO a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 6º. O voto será facultativo. Os votantes que se isentarem da participação no processo de escolha não sofrerão nenhum prejuízo em relação a suas atividades acadêmicas e/ou profissionais.

§ 7º. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da UFPA dará suporte ao processo eletrônico da Consulta para a escolha ao cargo de Coordenador (a) e Vice-coordenador(a), bem como informará e fornecerá dados necessários à Comissão Eleitoral.

§ 8º. A Comissão Eleitoral será a responsável pelo andamento da consulta e acompanhará todo o processo em sala própria no CTIC.

§ 9º. Qualquer votante que desejar reportar um problema ao longo da votação deverá dirigir-se exclusivamente à Comissão Eleitoral, por meio do endereço: [“consultaabaete@ufpa.br”](mailto:consultaabaete@ufpa.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

§ 10. A listagem dos eleitores, emitida pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), e/ou pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC), e/ou pela Secretaria Geral de Graduação do Campus Universitário de Abaetetuba, deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta até 10 (dez) dias úteis antes da consulta.

§ 11. A Ata e os registros da Seção Eleitoral eletrônica deverão ser juntados e assinados pelos membros da Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta.

§ 12. As chapas dos candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) poderão credenciar dois Fiscais por chapa em escala de revezamento junto Comissão eleitoral Comissão Organizadora da Consulta, desde que sejam eleitores, para acompanhar o processo de contagem e validação dos votos mediante o sistema de consulta eletrônica.

Art. 4º. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

Art. 5º. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-ELEIÇÃO, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

§ 1º. No início da votação, será realizado, pela Comissão Organizadora da Consulta, podendo ser acompanhado de 01 (um/a) fiscal indicado por cada chapa, o processo de conferência de votos, de modo a garantir que todos(as) os(as) candidatos(a) estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero, no momento da criação da eleição.

§ 2º. A urna eletrônica possuirá garantias de criptografias tecnológicas para impedir a interceptação via *Internet* do voto, por meio de protocolos seguros de comunicação eletrônica, como o HTTPS.

§ 3º. A urna eletrônica possuirá mecanismos que impedem identificar em quem cada votante votou, porém que permitem a contabilização e a comprovação dos votos de cada votante por meio de emissão de comprovante de votação eletrônico, com assinatura criptografada, de forma a garantir a integridade o voto.

§ 4º. A cédula virtual conterá os nomes e fotos dos(as) candidatos(as) ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

Parágrafo único. Havendo apenas uma chapa inscrita, a mesma será considerada vencedora da consulta, cabendo a Comissão Eleitoral encaminhar o resultado ao Conselho do Campus.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DA CONSULTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta será constituída por 6 (seis) membros (03 efetivos e 03 suplentes), sendo um de cada categoria (Discente, Técnico Administrativo e Docente) e três suplentes todos docentes, todos escolhidos pelo Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba.

§ 1º. Os membros suplentes da Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta podem participar das reuniões apenas com direito à voz, garantindo-lhes o direito a voto quando substituírem os titulares respectivos em seus impedimentos eventuais.

§ 2º. Para a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta deverá ser observado o quórum mínimo de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros efetivos.

Art. 7º. Os membros efetivos e suplentes da Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta não poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) e nem a Fiscais de qualquer chapa, nem poderão ter vínculo de parentesco entre si e/ou com os candidatos, até o terceiro grau.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta extinguir-se-á automaticamente ao completarem os seus encargos com o processo de consulta.

Art. 9º. Compete à Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta:

- Coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere esta Resolução;
- Zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral;
- Cumprir o calendário eleitoral;
- Homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;
- Organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, estabelecendo um calendário específico;
- Divulgar as chapas com os nomes dos candidatos, os resumos dos currículos e os planos de trabalho dos mesmos, após o encerramento das inscrições, de modo que o referido material se torne público;
- Credenciar os Fiscais indicados pelas chapas;
- Publicar as listas dos eleitores aptos, até 07 (sete) dias antes do dia do início da consulta;
- Divulgar o resultado final do processo de consulta;
- Decidir em primeira instância sobre pedidos de impugnação da Consulta;
- Fazer cumprir o disposto no Art. 16 desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta poderá formar comissões de trabalho, recrutando auxiliares para a operacionalização de suas tarefas, desde que os mesmos não sejam candidatos aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a), fiscais nem parentes até o terceiro grau dos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 10. São eleitores os servidores e os discentes do Campus Universitário de Abaetetuba:

- Docentes;
- Técnico-administrativos (as);
- Discentes do Campus Universitário de Abaetetuba maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, desde que regularmente matriculados;
- Servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença capacitação e para qualificação profissional.

§ 1º. Poderão votar os(as) servidores(as) Docentes, Técnicos Administrativos(as) do quadro efetivo do Campus Abaetetuba.

§ 2º. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de interesses particulares e com licença incentivada, servidores da UFPA cedidos para órgãos e entidades externas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à UFPA e servidores terceirizados.

Art. 11. Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria:

- I - Docente;
- II - Técnico-administrativo;
- III - Discente do Campus de Universitário de Abaetetuba, desde que regularmente matriculado.

Parágrafo único. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 01 (um) único voto, de acordo com o critério seguinte:

- I - Discente / técnico administrativo (a), vota como técnico administrativo (a);
- II - Discente / docente, vota como docente;
- III - Técnico-administrativo / docente, vota como docente.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS

Art. 12. São elegíveis aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) os professores (as) integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado IV, ou que possuam título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou de classe do cargo ocupado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os candidatos(as) comprometem-se a acatar integralmente as normas desta Resolução.

Art. 13. A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos(as) candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a), cujo requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta, assinado por ambos os candidatos e deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do Campus Universitário de Abaetetuba, a contar da data de aprovação deste Regimento Eleitoral, de acordo com o Calendário Eleitoral a ser elaborado pela Comissão Organizadora da Consulta (anexo I).

§ 1º. Os candidatos poderão atribuir nome à chapa de inscrição das suas candidaturas.

§ 2º. A inscrição da chapa deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho e dos resumos dos currículos dos candidatos e fotos.

Art. 14. Os candidatos aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) que estejam ocupando Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) ficam obrigados a se afastar das respectivas funções a partir do dia de sua inscrição até o dia da homologação do processo eleitoral, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

Art. 15. Na realização de suas campanhas, os(as) candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) se obrigam a preservar o meio ambiente e a evitar qualquer dano ao patrimônio da Instituição, ficando proibida a afixação de propaganda eleitoral em paredes, muros ou qualquer espaço que não os dos quadros de avisos, bem como a utilização de outdoor nas campanhas, a distribuição de camisetas, bonés, além de outras proibições definidas pela Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 16. Encerrada a votação, o CTIC entregará à Comissão Organizadora da Consulta os arquivos referentes ao processo de votação, discriminando número de votantes por categoria, números de votos para cada chapa por categoria e demais informações sobre o processo.

Art. 17. De posse dos arquivos entregues pelo CTIC, a Comissão Organizadora da Consulta procederá com a apuração dos resultados, totalização e ponderação conforme previsto no Art. 21 desta Resolução.

Art. 18. Os trabalhos de apuração, totalização e ponderação dos votos poderão ser acompanhados por 1 (um/a) fiscal de cada chapa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

§ 1º. Só poderão permanecer no local destinado à apuração os(as) membros(as) da Comissão Organizadora da Consulta e os fiscais.

§ 2º. Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após a entrega dos boletins da respetiva urna virtual à Comissão Organizadora da Consulta, com a totalização dos votos.

Art. 19. O critério de apuração dos resultados finais do pleito será realizado nos termos seguintes:

$P = [(VD / VVD) \times 0,7] + [(VT / VVT) \times 0,15] + [(VA / VVA) \times 0,15]$, onde:

P - Pontos obtidos por determinada chapa; VD - Votos atribuídos à chapa pelos docentes;

VVD – Votos Válidos dos docentes que votaram;

VT - Votos atribuídos à chapa pelos técnico-administrativos; VVT - Votos Válidos dos técnico-administrativos que votaram; VA - Votos atribuídos à chapa pelos alunos;

VVA - Votos Válidos dos alunos que votaram.

Parágrafo único. Considerando que ao processo de escolha de dirigentes de unidades universitárias se aplicam mesmas regras dispostas em Lei para escolha dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, a qual determina que em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias, a fórmula acima descrita considera os seguintes pesos de voto por categoria:

I- Docentes, terão peso de 70%;

II – Técnico-administrativos terão peso de 15%;

III – Discentes do Campus Universitário de Abaetetuba, desde que regularmente matriculados, terão peso de 15%.

Art. 20. Do Boletim de Apuração deverá constar:

- O número de votantes aptos;
- O número de votantes participantes;
- O número de votos válidos, brancos e nulos;
- A votação obtida por chapa;
- O número de votos em separado.

Art. 21. Todos os recursos referentes à impugnação de procedimentos ou quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta, conforme o caso.

§ 1º. Da decisão da Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta cabe recurso, em última instância, ao Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba.

§ 2º. Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico, dirigidos ao endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

consultaabaete@ufpa.br no prazo de até vinte e quatro (24) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta, e julgados, no mesmo prazo, em cada instância.

Art. 22. Será considerada eleita a chapa que tiver obtido a maior pontuação, calculada segundo a fórmula estabelecida no art. 21 desta Resolução.

Art. 23. Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I – será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) mais antigo no magistério superior; II – se persistir o empate, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

Art. 24. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta divulgará os resultados finais do processo de consulta.

Art. 25. A Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta encaminhará oficialmente ao Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba o resultado do processo de consulta, acompanhado do mapa geral do pleito.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Fica assegurada pela Coordenação do Campus Universitário de Abaetetuba a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para a viabilização dos trabalhos da Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral Organizadora da Consulta e, em última instância, pelo Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campus Universitário de Abaetetuba, em 23 de maio de 2023.

Ana Áurea Barreto Maia
Presidente do Conselho
Campus do Baixo Tocantins/Abaetetuba
Portaria nº 4024/2019-Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

ANEXO I

Consulta à comunidade acadêmica (SIG-Eleição)

Campus de Abaetetuba	
Inscrições	06 e 07 de junho de 2023 (9h do dia 06 às 18h do dia 07)
Consultas	05 de julho de 2023 (9h às 21h)

ITEM	EVENTO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
01	Publicação do Regimento Eleitoral	23/05/2023	Até as 18:00h
02	Inscrições das Chapas	06/06 a 07/06/2023	09:00h – 12:30h 13:30h – 18:00h
03	Homologação preliminar das Inscrições	09/06/2023	Até as 18:00h
04	Recebimento de Recursos ao Resultado das Inscrições	12/06/2023	8:30h – 12:30h 13:30h – 17:30h
05	Homologação definitiva das Inscrições	13/06/2023	Até as 18:00h
06	Campanha Eleitoral	14/06 a 04/07/2023	
07	Consulta	05/07/2023	09 – 21h (no Campus de Abaetetuba e Polos/Núcleos)
08	Homologação preliminar do Resultado da Consulta	06/07/2023	Até as 18:00h
09	Recebimento de Recursos ao Resultado da Consulta	07/07/2023	09:00h – 12:30h 13:30h – 18:00h
10	Homologação definitiva do Resultado da Consulta	10/07/2023	Até as 12:00h
11	Encaminhamento do Resultado Oficial da Eleição ao Conselho do Campus de Abaetetuba	10/07/2023	Até as 18:00h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

CRONOGRAMA	
06/06 a 07/06/2023	Período de inscrição das chapas
08/06 a 04/07/2023	Início do período eleitoral
26/06 a 04/07/2023	Debate entre os candidatos inscritos
05/07/2023	Dia de Consulta (SIG-eleição)
10/07/2023	Divulgação do resultado da consulta
10/07/2023	Envio do resultado para o Conselho do Campus Abaetetuba



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR(A):

Administrar e representar o Campus; ordenar as despesas do Campus; supervisionar, em conjunto com o Conselho Deliberativo do Campus, a atuação das subunidades acadêmicas e administrativas; manifestar-se sobre pleitos e reivindicações das subunidades acadêmicas e administrativas perante os órgãos superiores da UFPA; convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo do Campus; cumprir e fazer cumprir, no que se referir ao Campus, as disposições do Estatuto, do Regimento Geral da UFPA, das deliberações das Faculdades e as deste Regimento; consultar as subunidades acadêmicas e órgãos complementares na distribuição de pessoal técnico- administrativos e bolsistas de estágio lotados no Campus; assinar diplomas e certificados; instituir comissões bem como grupos de trabalho, por delegação ou não do Conselho, para assessoria, estudos de temas e execução de projetos específicos; adotar, em caso de urgência, medidas indispensáveis, ad referendum do Conselho, submetendo seu ato à ratificação deste no prazo máximo de trinta (30) dias; apresentar ao Conselho Deliberativo do Campus, até um mês após o encerramento do ano letivo, relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado de propostas visando o aperfeiçoamento das atividades do Campus, encaminhando-o à instância competente; resolver casos omissos ad referendum, do Conselho; dirigir e supervisionar as atividades acadêmicas e os serviços administrativos, financeiros, patrimoniais e de recursos humanos correspondentes; apresentar ao Conselho Deliberativo do Campus no início de cada ano, relatório das atividades do exercício anterior, bem como prestar contas anualmente dos gastos financeiros do Campus Universitário de Abaetetuba; submeter ao Conselho Deliberativo do Campus e encaminhar aos órgãos superiores, o plano de atividades do Campus e de suas subunidades; delegar competências; exercer qualquer outra atribuição que lhe forem conferidas, por este Regimento, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPA ou por delegação superior; representar o Campus nos Conselhos Superiores da UFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

VICE-COORDENADOR(A):

Exercer a Coordenadoria Acadêmica Campus de Abaetetuba; e terá as seguintes atribuições; elaborar e executar o Plano Anual de trabalho da Coordenadoria; Coordenar as atividades de avaliação do Campus e suas subunidades Acadêmicas; acompanhar e assessorar as atividades de ensino, do Campus, em conjunto com as faculdades; coordenar os trabalhos de elaboração do relatório anual do Campus, a partir da consolidação dos relatórios das subunidades; exercer as atribuições deste Regimento, do Estatuto e do Regimento Geral da UFPA, bem como as que lhe forem delegadas pelo Coordenador e/ou pelo Conselho Deliberativo do Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA, QUADRIÊNIO 2023-2027.

Eu, _____, de
CPF _____ candidato ao cargo de Coordenador(a) do Campus
Universitário de Abaetetuba, e _____
_____, de CPF _____ candidato ao cargo de Vice-coordenador(a) do Campus Universitário de
Abaetetuba comprometemo-nos a cumprir as regras do processo eleitoral, prevista no
Regimento Geral do Campus Universitário de Abaetetuba. Declaramos que estamos cientes e de
acordo.

Comprometemo-nos, caso eleitos, cumprir as obrigações do cargo candidatos nas eleições
para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Campus Universitário de Abaetetuba,
conforme Artigos 106 e 107 do Regimento Geral da UFPA e Artigos 44, 45 e 46 do
Estatuto da UFPA.

Assinatura Candidato a Coordenador (a)

Assinatura Candidato a Vice-coordenador(a)

Abaetetuba, _____ de junho de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS/ ABAETETUBA
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

ANEXO V

ROTEIRO BÁSICO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DA CHAPA

- **APRESENTAÇÃO**
- **PRINCÍPIOS NORTEADORES DA GESTÃO**
- **DIRETRIZES DE TRABALHO**
 - GRADUAÇÃO
 - PÓS-GRADUAÇÃO
 - PESQUISA
 - TECNOLOGIA;
 - EXTENSÃO
 - ATIVIDADES, CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVAS
 - GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
 - SEGURANÇA NO CAMPUS
- **PROPOSTAS ESPECÍFICAS AOS DOCENTES**
- **PROPOSTAS ESPECÍFICAS AOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**
- **PROPOSTAS ESPECÍFICAS AOS DISCENTES**
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assinatura Candidato do coordenador(a)

Assinatura Candidato a Vice- coordenador(a)